PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI COMPLEMENTAR N.: 00017/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/08/1998
Classif.: ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO
Ementa:

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescentados a alínea "e" ao inciso II do Art. 100, e o parágrafo único do Art. 113, da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, com a seguinte redação:

"Art. 100 - Omissis;
I - omissis;
a) omissis;
b) omissis;
c) omissis;
d) omissis
II - omissis;
a) omissis;
b) omissis;
c) omissis;
d) omissis;
e) a execução de obras ou reformas de imóveis alcançados pelo Programa Carta de Crédito FGTS de servidor público da Prefeitura Municipal de Natal, cuja renda familiar seja igual ou inferior a hum mil e quinhentos (1.500) UFIR's.
III - omissis;
a) omissis;
b) omissis.

Art. 113 - omissis;
Parágrafo Único - São isentos da taxa os serviços diretamente decorrentes da isenção concedida pela alínea "e" do inciso II do Art. 100."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de agosto de 1998.

Paulo Freire - Presidente
Edivan Martins - Primeiro Secretário
Dickson Nasser - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 25/08/1998